

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - CEP 04001-083 - Paraíso, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 Site: [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)**PORTARIA CRBio-01 N° 462, DE 27 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contrato e sobre os procedimentos e as atribuições relacionadas à Gestão e de Fiscalização de Contratos, para Locação de Imóvel - Cjto 83, no âmbito do CRBio-01.

A Presidente em Exercício do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e no Regimento do CRBio-01; no uso de suas atribuições regulares, tendo em vista a necessidade de fixar diretrizes para a uniforme aplicação do estudo jurídico das licitações e contratos, compras e alienações, instituída pela lei federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais correlatas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo, como Gestores/Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Contrato s/nº	Contrato de Locação
Tipo de Contratação	Serviço
Processo nº	37/2023
Valor Estimado	R\$ 22.752,00
Vigência	01/12/2023 a 30/11/2026
Contratado	CEDI ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto	Locação de Imóvel - Cjto 83 - Locação de imóvel para guarda de documentos, bem como prover as demais ações ligadas ao Sistema de Gestão Arquivista do CRBio-01, inclusive no que se refere aos procedimentos de digitalização documental/processual do Conselho.
Gestor	MÁRCIA ATSUKO TAMASHIRO
Gestor Substituto	DANIELA YSHIMARU
Fiscal Técnico	WILLIAM SANTOS
Fiscal Administrativo	AGDA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA

**Art 2º** Sobre os procedimentos e as atribuições relacionadas à Gestão e de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados e Fornecimento de Materiais no âmbito do CRBio-01.

a) Os procedimentos e as atribuições estabelecidos nesta Portaria visam orientar os agentes atuantes na gestão e fiscalização dos contratos, para que exerçam de maneira uniforme, transparente e eficiente a gestão e a fiscalização dos contratos.

b) Todas as regras, procedimentos e atribuições a serem seguidos pelos gestores e fiscais de Contrato deverão ter como base a Lei 8.666/93 e IN/2017.

c) Na indicação do empregado, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por funcionário e a sua capacidade para desempenho das atividades.

d) Para a indicação, os empregados devem possuir treinamento em Gestão e Fiscalização de Contratos.

e) O encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato não pode ser recusado pelo empregado, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições e, se for o caso, deverá ser providenciada a capacitação do empregado para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designação de outro funcionário já com a qualificação requerida.

**Art 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

**Art 4º** Dê-se ciência aos interessados, cumpra-se e publique-se.

São Paulo, 27 de maio 2026.

Neiva Maria Robaldo Guedes

Presidente em exercício

CRBio 006476/01-D



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Maria Robaldo Guedes, Presidente em Exercício**, em 17/06/2026, às 00:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0185103** e o código CRC **F2D7FA9D**.

Rua Manuel da Nóbrega, 595 - conjunto 111 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04001-083 - [crbio01.gov.br](http://crbio01.gov.br)